



1446

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 1964

PROCESSO N.

Interessado: Vereador José Frutuoso de Moraes Filho

Assunto: Projeto de Lei Nº48/64, que muda nome de rua: de rua da Favela para Rua Nossa Senhora do Perpétuo Socorro. Situada no Bairro da Favela, nesta cidade.

AUTUAÇÃO

Aos VINTE E SEIS dias do mês de MAIO do ano de mil novecentos e sessenta e QUATRO, autno, nos termos da lei, os documentos que seguem:

Assessor Administrativo



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
 Secretaria da Câmara

em 7-7-64
 R. P. Rodrigues

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Colatina.

Req. Nº 64

Os Vereadores abaixo assinados, vem respeitosamente, requerer a V. Excia., se digne determinar a inclusão do projeto de nº 48/64, na ordem do dia da presente sessão com a dispensa do intertício regimental.

Sala das sessões, 7 de julho de 1964.

Paulo Quintal
Edmundo Gomes
Luiz Pereira da Silva
João Antunes de Moraes
Guarino Antonio Livat



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
Secretaria da Câmara

As Comissões de Justiça, Trabalho, Redação, Administração e As.
Social e Economia e Finanças, em reunião conjunta, e pela cons-
titucionalidade do projeto de nº 48/64, é também pela
aprovação do mesmo, como encontra-se redigido.

Sala das sessões, 7 de julho de 1964.

J U S T I Ç A:

Valdir Aguiar
Guilherme da Silva

F I N A N Ç A S:

Benedito
Gláucia



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
 Secretaria da Câmara

116
1446

Comissões de juris
 Sala das Sessões 7/7/64
 Presidente [Signature]

PROJETO DE LEI Nº 48

Que muda nome de Rua:

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais;

INCLUI-SE NA ORDEM DO DIA do presente
 Sala das Sessões 7/7/64
 Presidente [Signature]

DECRETA:

Art. 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a mudar o nome da Rua Favela para Rua Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, situada no Bairro da Favela, nesta cidade.

Art. 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

Em 26 de maio de 1.964

[Signature]
 José F. de Moraes Filho - autor.

APROVADO em juízo discussão
 por maioria de doze
 Sala das Sessões 7/7/1964
[Signature]
 Presidente

A SANÇÃO
 Sala das Sessões 7/7/1964
[Signature]
 PRESIDENTE



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
Secretaria da Câmara

Of. nº 116/64

Colatina, 8 de julho de 1.964

Senhor Prefeito:

Tenho o prazer de encaminhar a V.Excia.
para Sanção e Promulgação, a inclusa cópia da
Lei nº 1.446, aprovada por esta Câmara em sua
última reunião.

Saudações,

Presidente

Exmo. Snr.

Honório Fraga

DD. Prefeito Municipal

NESTA.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
Secretaria da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA.

Lei nº 1.446

Que muda nome de rua:

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais;

D E C R E T A:

Art. 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a mudar o nome da Rua Favela para Rua Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, situada no Bairro da Favela, nesta cidade.

Art. 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Câmara Municipal de Colatina, 8 de julho de 1.964

= Presidente =

Registrada e publicada n/secretaria na data supra.

= Secretário =